



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE / AMUNPAR

CNPJ 73.966.913/0001-30

Fone/Fax (44) 3421-5100

Rua: Marechal Cândido Rondon, 640 – 87703-370 – Paranavaí – Paraná.

<http://www.consorciodesaude.com.br> - E-Mail: cis@consorciodesaude.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 44/2008

CONVITE Nº 12/2008

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRA-SONOGRAFIA (LOANDA)

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar** fará realizar licitação, na modalidade de Convite, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no próximo dia **21 de julho de 2008 às 10:00 horas**, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Convite: selecionar a melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRA-SONOGRAFIA (LOANDA), a serem prestados ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**.

2 – Valor máximo desta licitação: **R\$26.280,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais)**

3 – Dotação: As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos das dotações orçamentárias 33.90.39.50 (Pessoa Jurídica) ou 33.90.36.30 (Pessoa Física).

4 - As propostas devem ser apresentadas em 02 envelopes fechados, sendo: ENVELOPE Nº 01 – Documentos para Habilitação e ENVELOPE Nº 02 – Proposta de Preços.

5 - Julgamento pelo MENOR PREÇO, global.

O Edital completo e maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação ou na página www.consorciodesaude.com.br.

Paranavaí, 07 de julho de 2008.

LIDIANE SALLES PASCOIN
PRESIDENTE/CPL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE / AMUNPAR

CNPJ 73.966.913/0001-30

Fone/Fax (44) 3421-5100

Rua: Marechal Cândido Rondon, 640 – 87703-370 – Paranavaí – Paraná.

<http://www.consorciodesaude.com.br> - E-Mail: cis@consorciodesaude.com.br

CONVITE Nº 12/2008

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRA-SONOGRAFIA (LOANDA)

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR** faz público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta em sua Divisão Administrativa, licitação sob a forma de CONVITE, conforme condições, especificações e exigências do presente Edital, obedecida a Legislação pertinente em vigor e em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, para a contratação dos serviços a seguir discriminados:

Item	Quant	Unidade	Especificação
1	330	Exame	Ultra-sonografia pélvica (ginecológica).
2	480	Exame	Ultra-sonografia Obstétrica
3	264	Exame	Ultra-sonografia transvaginal
4	240	Exame	Ecografia de mamas (bilateral)

OBS.: Observa-se-á, conforme a necessidade, o disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. DO TIPO DE LICITAÇÃO:

2.1. O tipo desta Licitação será o de MENOR PREÇO, global;

2.2. A validade dos preços da Proposta não será inferior a 210 (duzentos e dez) dias;

2.3. Os serviços deverão ser prestados no Centro Regional de Especialidades-CRE, do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, sito na Avenida Brasil nº 855, na cidade de Loanda – Paraná.

2.4. Os dias de atendimentos serão negociados com o(a) adjudicado(a), conforme requisição emitida pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**.

3. DO VALOR DA LICITAÇÃO

O valor total dos serviços não poderá ser superior a R\$26.280,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais).

4. ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1. Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues diretamente à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Sede do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, mediante protocolo, até o dia **21 de julho de 2008 às 10:00 horas**, findo o qual nenhum documento ou propostas serão aceitos.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas ou profissionais, independente de cadastro prévio, mediante apresentação de dois envelopes, a saber, ressalvadas as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da [Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#):

5.1.1. **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO:** o envelope nº 1 deverá estar subscrito da seguinte maneira:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR
CONVITE Nº 12/2008
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRA-SONOGRAFIA (LOANDA)
PARANAÍ - PARANÁ
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR
Razão Social da Proponente e Endereço.**

o envelope nº 1 deverá ser entregue lacrado e conter os seguintes documentos devidamente autenticados (quando se tratar de cópias) e com firma reconhecida (quando se tratar de via original).

5.1.1.1. Pessoa Jurídica:

- a) Declaração de que concorda e aceita todas as condições estabelecidas no presente edital (Anexo 2);
- b) Declaração de validade da proposta de no mínimo 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de adjudicação da proposta (Anexo 5);
- c) No caso de o representante não ser o titular da empresa proponente (Anexo 3), juntar procuração particular com firma reconhecida, ou pública, com a finalidade específica de representação em licitações;
- d) Declaração de Idoneidade, (Anexo 4);
- e) Contrato Social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso.
- f) Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, (anexo 6);
- g) Prova de cadastro no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- h) Prova de regularidade para com as Fazendas: a) Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), b) Estadual e c) Municipal, do domicílio da sede;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FGTS/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- j) Comprovante de Inscrição no Conselho de Classe, do(s) profissional(is) que executarão os serviços, em nome da participante;

5.1.1.2. Pessoa Física:

- a) Declaração de que concorda e aceita todas as condições estabelecidas na presente licitação (Anexo 2);
- b) Declaração de validade da proposta de no mínimo 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de adjudicação da proposta (Anexo 5);
- c) No caso de ser representada, apresentar procuração particular com firma reconhecida, ou pública (ambas com poderes de representação em atos licitatórios), ou apresentar carta credencial conforme modelo (Anexo 3);
- d) Declaração de Idoneidade, (Anexo 4);
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas: a) Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), b) Estadual e c) Municipal, do domicílio do participante;
- f) Comprovante de Inscrição no Conselho Profissional do proponente;
- g) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual junto ao INSS (DRS-CI).

NOTAS:

- 1) **Qualquer falha de documentos, assim compreendidas as rasuras, apresentar-se ilegível, ou, falta de apresentação, ou ainda, documentação incompleta no Envelope nº 1, sujeitará a participante à inaptidão para a fase seguinte. A Comissão Licitante se reserva o direito de desclassificação, mediante relatório em ata. Em havendo desclassificação em razão de qualquer dos motivos apontados, o Envelope nº 2 da(o) participante eliminada(o) será devolvido ao interessado, ainda lacrado, mediante protocolo;**
- 2) **Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso aos mercados das microempresas e empresas de pequeno porte (apenso).**
- 3) **Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e sujeito à concordância dos membros da comissão de licitação (Art. 43, parágrafo 6º da Lei Federal 8.666/93 de alterações pelas Leis 8.883/94 e 9.648, de 27 de maio de 1.998).**

5.1.2. **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA:** O envelope nº 2 deverá estar subscrito da seguinte maneira:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR
CONVITE Nº 12/2008
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRA-SONOGRAFIA (LOANDA)
PARANAÍ - PARANÁ
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
Razão Social da Proponente e Endereço.**

o envelope nº 2 deverá ser entregue lacrado e conter o documento da proposta com firma reconhecida:

- a) Proposta obedecendo ao modelo (Anexo 1) preenchidos os campos.
- b) Número do Edital e do Processo Licitatório.
- c) Nome e endereço do participante.
- d) Cotação em rigorosa ordem numérica dos itens licitados.
- e) Preço unitário e total.
- f) Estar datada e assinada por quem de direito.

NOTA:

- 1) **Qualquer rasura, discordância na especificação, preço parcial ou total, desclassifica o item ou, conforme o caso, a proposta.**

6. DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta deverão ser entregues no **CONSÓRCIO**, na Rua Marechal Cândido Rondon, 640, Paranaíba, PR., impreterivelmente, até a data e horário estipulados para o respectivo encerramento, constante deste Edital.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

a) A abertura das propostas ocorrerá na data e horário previstos pelo presente Edital, em reunião pública, na Sede deste **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR**.

b) A abertura dos envelopes será efetuada por uma Comissão Permanente de Licitação, composta por, no mínimo três membros nomeada para esse fim e instituída pelo Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR**, conforme Portaria nº 02/07 de 3 de julho de 2007.

c) Será aberto em primeiro lugar o ENVELOPE Nº 01, cujos documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes.

d) Estando os documentos em conformidade com o exigido, serão os proponentes declarados habilitados para concorrer à fase seguinte. Nesse caso, os proponentes assinarão Declaração de Renúncia a qualquer impugnação futura com respeito à documentação apresentada e a abertura dos envelopes nº 2 será processada.

e) Caso haja impugnação o fato será lavrado em ata, suspendendo-se a sessão até sua apreciação observados os prazos legais. Os envelopes nº 2 serão rubricados em seu fecho por todos os participantes e entregues para guarda a Presidente da Comissão.

f) Abertos os envelopes nenhum documento será devolvido aos participantes.

g) Toda manifestação será lavrada em ata, cuja decisão ficará ao arbítrio da Comissão.

h) A ausência de representante do proponente na sessão de abertura dos envelopes, será considerada declaração de que concorda e aceita com seu resultado; e renuncia ao direito a qualquer reclamação ou reivindicação posterior.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento das propostas será efetuado pela mesma Comissão referida no item 7 “alínea b”, que levará em conta o seguinte:

a) O MENOR PREÇO, global;

b) As condições de pagamento;

c) Outras vantagens que possam suscitar de interesse do **CONSÓRCIO**.

8.2. Serão desclassificadas as propostas, no seu todo ou em partes, a critério da Comissão Julgadora, que:

a) Não atenderem às exigências do item deste Edital e que venham prejudicar o julgamento ou suscitar dúvidas quanto à proposta;

b) Contiverem rasuras, entrelinhas, emendas ou forem de dúbia interpretação;

c) Apresentarem mais de um preço para a mesma unidade;

d) Oferecerem vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes;

8.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor global.

8.4. A Comissão Julgadora decidirá a respeito deste Processo Licitatório no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da abertura das propostas, sendo afixado o respectivo Edital de Notificação aos interessados, no quadro de avisos do **CONSÓRCIO**.

9. DOS RECURSOS

9.1. Só serão acolhidos recursos dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR**, até 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos do previsto no art. 109, da lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1. O vencedor se obriga fornecer o objeto da presente licitação, rigorosamente de acordo com as especificações da proposta apresentada, convertido em contrato.

10.2. O contrato será assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação.

10.3. A execução do presente contrato será acompanhada pela Unidade Gestora de Transferência e Comissão de Ética e Controle de Qualidade, nomeada pela portaria nº 06/06, retificada em 07 de novembro de 2007, em atenção ao art. 67 da lei 8.666/93.

10.4. Caso o vencedor se recuse a: 1) assinar o contrato, 2) fornecer o serviço fora das condições e especificações pré-determinadas, 3) deixar de fazê-lo no prazo estipulado na proposta, sem justa causa, reserva-se ao **CONSÓRCIO** o direito de aplicar, cumulativamente, as seguintes penalidades.

a) Optar pela adjudicação à segunda colocada ou proceder à contratação por meio de nova licitação.

b) Aplicar multa ao inadimplente, nos termos do Artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

b.1. Na hipótese de aplicação de multa(s) seu valor será descontado por ocasião do pagamento das faturas ou notas fiscais correspondentes.

c) Aplicar as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

c.1. Advertência:

c.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;

c.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

10.5. O Consórcio se reserva o direito de cancelar a compra do bem ou serviço, sem que por esse ato venha responder por qualquer indenização ou compensação.

10.6. À segunda colocada serão impostas as mesmas condições e exigências feitas à primeira.

10.7. O prazo de entrega do objeto licitado será contado a partir da data de recebimento da Notificação pela proponente, ou a data fixada no Contrato.

10.8. A adjudicação à segunda colocada, bem como a rescisão contratual e o pedido de ressarcimento por perdas e danos far-se-ão independentemente de notificação ou interpelação judicial.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento pelo contratante da fatura SIA/SUS do mês correspondente e serão efetuados mediante depósito em conta corrente do contratado no Banco do Brasil S/A, ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem. Qualquer atraso no repasse da verba será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não estará sujeito a atualização monetária ou incidência de juros.

11.2. As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos das dotações orçamentárias 33.90.39.50 (Pessoa Jurídica) ou 33.90.36.30 (Pessoa Física).

11.3. Sendo pessoa jurídica, o pagamento estará condicionado à apresentação da guia de pagamento dos Encargos Previdenciários, quitada, do mês anterior, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

11.4. Todos os pagamentos serão efetuados na Praça de Paranavaí, Estado do Paraná.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A critério do **CONSÓRCIO**, o presente Processo Licitatório poderá ser transferido, cancelado, anulado ou revogado sem que, por quaisquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos.

12.2. Na hipótese de não haver expediente no **CONSÓRCIO**, o prazo marcado de encerramento constante deste Edital, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A participação do interessado no processo licitatório implicará em compromisso de fornecimento, de acordo com as condições previstas por este Edital e proposta apresentada e, mesmo sem declaração expressa na proposta, significará que:

a) Os elementos fornecidos neste Edital lhe permitiram apresentar proposta de modo totalmente satisfatório;

b) Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital e a elas se submete, inclusive às sanções legais que poderão lhe ser aplicadas pelo não cumprimento do compromisso.

12.4. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR**, sito na Rua Marechal Cândido Rondon, 640, Paranavaí, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, pelo telefone (044) 3421-5169, no mesmo horário ou pela página deste CIS/AMUNPAR www.consorciodesaude.com.br.

Paranavaí, 07 de julho de 2008.

LIDIANE SALLES PASCOIN
PRESIDENTE/CPL

TIMBRE DA PROPONENTE

ANEXO 1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR

CONVITE Nº 12/2008

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRA-SONOGRAFIA (LOANDA)

CARTA PROPOSTA

PARTICIPANTE: _____

ENDEREÇO: _____

Item	Qtd.	Unidade	Especificação	Preço Máximo Unitário	Preço a vista	
					Unitário	Total
1	330	Exame	Ultra-sonografia pélvica (ginecológica).	20,00		
2	480	Exame	Ultra-sonografia Obstétrica	20,00		
3	264	Exame	Ultra-sonografia transvaginal	20,00		
4	240	Exame	Ecografia de mamas (bilateral)	20,00		
T O T A L						
OBS.: Observar-se-á, conforme a necessidade, o disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.						

Local, (data)

Assinatura e Carimbo Representante Legal

OBS*: Firmas Reconhecidas.

TIMBRE DA PROPONENTE

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

CONVITE Nº 12/2008 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRA-SONOGRAFIA
(LOANDA)

O signatário da presente, em nome da empresa _____, para todos os fins legais e necessários, declara que:

- a) Concorda com todos os preceitos e termos das condições gerais do **CONVITE Nº 12/2008** e com seus respectivos documentos e anexos.
- b) Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Consórcio com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de efetuar a entrega das mercadorias.
- c) Submete-se à automática desclassificação caso haja pedido de falência, concordata ou incapacidade técnica, jurídica, financeira e de irregularidade fiscal no decorrer da fase licitatória.
- d) Concorda com a decisão que vier a ser tomada pelo Consórcio com relação à adjudicação do objeto do presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse do **CIS/AMUNPAR**.
- e) Renuncia qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na presente licitação.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal.

OBS* : Firmas Reconhecidas.

TIMBRE DA PROPONENTE

ANEXO 3

CONVITE Nº 12/2008

CARTA CREDENCIAL PARA ACOMPANHAR A ABERTURA DAS PROPOSTAS

PROPONENTE _____

LOCAL E DATA _____

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR

ASSUNTO: Proposta para prestação de SERVIÇOS DE ULTRA-SONOGRAFIA, conforme **CONVITE Nº 12/2008 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRA-SONOGRAFIA (LOANDA)**.

Designação,

O _____ abaixo assinado,

_____, Carteira de Identidade nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa

_____, vêm pela presente informar à V. Sas. que o (a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____,

é pessoa credenciada por nós para acompanhar a sessão de abertura da Documentação e Proposta de Preços, bem como para assinar atas e demais documentos dela decorrentes, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela PROPONENTE.

Nome e Assinatura do REPRESENTANTE.

OBS* : Firmas Reconhecidas.

TIMBRE DA PROPONENTE

ANEXO 4

CONVITE Nº 12/2008 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRA-SONOGRAFIA
(LOANDA)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **CONVITE Nº 12/2008 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRA-SONOGRAFIA (LOANDA)**, instaurado por esse **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, que não sou(somos) declarado(s) inidôneo(s) para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) a presente.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa Proponente.

OBS* : Firmas Reconhecidas.

TIMBRE DA PROPONENTE

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

**CONVITE Nº 12/2008 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRA-SONOGRAFIA
(LOANDA)**

O signatário da presente DECLARA que a validade da Proposta constante do Envelope nº 2, será de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de adjudicação do referido processo.
Por ser expressão da verdade firma a presente.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal.

OBS* : Firmas Reconhecidas.

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO 6

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**CONVITE Nº 12/2008 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRA-SONOGRAFIA
(LOANDA)**

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade CONVITE Nº 12/2008, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, declara para os fins de direitos e sob as penalidades da lei que referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade firma a presente.

Local,

(data)

Assinatura do Responsável Legal.

OBS* : Firmas Reconhecidas

MODELO

ANEXO 7

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de Serviços que fazem
entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE/AMUNPAR** e

-

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado a Rua Marechal Cândido Rondon, 640, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Coordenador Antonio Rodrigues Varela Neto, RG nº 887.742/PR e CPF/MF 197.293.249-72, residente na rua Salgado Filho, 580 – Jardim Curitiba, Paranavaí - PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____ CNPJ _____, sito na _____, em _____, _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, RG _____, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Licitação CONVITE Nº 12/2008 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRA-SONOGRAFIA (LOANDA), pelos termos da proposta do(a) **CONTRATADO(A)** datada de _____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades da partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem como objetivo a prestação de SERVIÇOS DE ULTRA-SONOGRAFIA a serem realizados pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Integram e completam o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Convite 12/2008, juntamente com seus anexos e a proposta apresentada pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por menor preço.

Parágrafo Primeiro – Os serviços deverão ser prestados no Centro Regional de Especialidades-CRE, do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, sito na Avenida Brasil nº 855, na cidade de Loanda – Paraná, em dias de atendimento, a ser negociado com o(a) contratado(a).

Parágrafo Segundo - A execução do presente contrato será acompanhada pela Unidade Gestora de Transferência e Comissão de Ética e Controle de Qualidade, nomeada pela portaria nº 06/06, retificada em 07 de novembro de 2007, em atenção ao art. 67 da lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL/PAGAMENTO

Pela execução do objeto, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o valor de _____ por _____.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados quando do recebimento da fatura SIA/SUS correspondente ao serviço prestado, mediante depósito em conta corrente do credor, no Banco do Brasil. Qualquer atraso nesse repasse será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não estará sujeito a atualização monetária ou incidência de juros.

Parágrafo Segundo – Sendo pessoa jurídica, o pagamento estará condicionado à apresentação da

guia de pagamento dos Encargos Previdenciários, quitada, do mês anterior, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das dotações orçamentárias 33.90.39.50 (Pessoa Jurídica) ou 33.90.36.30 (Pessoa Física).

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores contratados pelo Edital de Licitação CONVITE Nº 12/2008 não serão reajustados na vigência deste.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

O prazo é de 210 (duzentos e dez) dias, a contar de _____ até _____, inclusive, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, obedecendo o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com as especificações do edital;
- b) Fiscalizar a realização do serviço contratado.

- Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar a execução dos serviços conforme especificações do edital.
- b) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do presente Contrato, ou outro a deles derivados.
- d) Permitir a fiscalização permanente pelo **CONTRATANTE**, dos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- e) Comunicar, com antecedência de 7(sete) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as de motivadas de força maior, que serão justificadas por relatórios.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços contratados, será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total em atraso, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Para as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Paranaíba, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo assinam, na presença das testemunhas, abaixo assinadas, o presente em duas vias de igual teor e forma.

Paranaíba, ____ de _____ de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VISTO:

Renato Benvindo Frata
OAB 27.187/PR